

**LEI Nº 11.412, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 404/2002, do deputado Dimas Ramalho - PPS)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Combate ao Câncer Infantil e Adulto - ABRACCIA, com sede em Ribeirão Preto. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.413, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 430/2002, do deputado Dimas Ramalho - PPS)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a “Fundação Reviver”, com sede em Américo Brasiliense.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.414, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 500/2002, do deputado Pedro Tobias - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Irmandade Beneficente São José, com sede em Gália.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.415, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 537/2002, do deputado Geraldo Vinholi - PDT)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Itapolitana de Educação e Assistência, com sede em Itápolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa das Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.416, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 543/2002, do deputado Duarte Nogueira - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Lazer da Terceira Idade, com sede em Buritizal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.417, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 559/2002, do deputado Edson Gomes - PPB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro Espírita Joana D’Arc, com sede em José Bonifácio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.418, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 655/2002, do deputado Celso Tanaii - PTB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Liberdade, com sede em Jaú.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.419, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 657/2002, do deputado Vanderlei Macris - PSDB)**

*Dá denominação à ponte que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Manoel dos Santos” a ponte localizada na saída do km 3 da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira - SP 083, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Dario Rais Lopes*  
Secretário dos Transportes  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.420, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 675/2002, da deputada Célia Leão - PSDB)**

*Dá denominação ao trevo de entroncamento que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Helena Steinfeld” o trevo de entroncamento entre a Via Anhangüera - SP 330 e a Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira - SP 083, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Dario Rais Lopes*  
Secretário dos Transportes  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.421, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 727/2002, do deputado Vanderlei Macris - PSDB)**

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sumaré*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Marinalva Gímenes Colossal da Cunha” a Escola Estadual Parque do Jatobá, em Sumaré.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Benedito Issaac Chalita*  
Secretário da Educação  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.422, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 730/2002, do deputado Wadih Helú - PPB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro Comunitário Maranhense de São Paulo, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.423, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 771/2001, do deputado Dimas Ramalho - PPS)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio e Solidariedade aos Portadores do Vírus HIV de Araraquara - GASPA, com sede em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.424, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 692/2002, do deputado Edson Aparecido - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar da Criança Frei Leopoldo, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**LEI Nº 11.425, DE 8 DE JULHO DE 2003**

**(Projeto de lei nº 707/2002, do deputado Sidney Beraldo - PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Instituição de Ensino e Educação de Vargem Grande do Sul - Mantenedora da Escola de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo “D. Pedro II”, com sede em Vargem Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 2003  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de julho de 2003.

**VETO**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 30/2003**

São Paulo, 8 de julho de 2003  
**A-nº 44/2003**

Senhor Presidente  
Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 30, de 2003, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 25.719.

De iniciativa parlamentar, a propositura atribui a denominação de “Tenente Laerte Januário de Moraes” ao viaduto situado no km 44,7 da Rodovia Wilson Finardi - SP 191, no Município de Araras.

A despeito dos méritos da pessoa que se pretende homenagear, ressaltados na justificativa apresentada, não posso acolher a proposta legislativa, levando em conta as informações prestadas pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem de que referida obra é parte integrante do complexo viário localizado no mesmo local, que já recebeu a denominação de “Michel Luiz Trova”, por força da Lei nº 9.992, de 2 de junho de 1998.

Justificado, nos termos expostos, o veto que oponho ao Projeto de lei nº 30 de 2003, devolvo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de alta consideração.

Geraldo Alckmin

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Sidney Beraldo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 47.934, DE 8 DE JULHO DE 2003**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados na Vila Formosa, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreto:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis constituídos de três terrenos medindo 6,59m² (seis metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados), 23,55m² (vinte e três metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados) e 16,01m² (dezesseis metros quadrados e um decímetro quadrado) e suas respectivas benfeitorias, situados na Vila Formosa, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia para implantação de uma Rede Coletora de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, à Igreja Pentecostal “Palavra da Vida” (onde figura na condição de compromissário José Gonçalves), Ivan Cardoso de Sá (onde figura na condição de compromissário Alexandre G. Silva) e Ivan Cardoso de Sá (onde figura na condição de compromissário Silvio César Baptista), com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral ECTT-1.283/92-R3, a saber:

I - Propriedade nº 180/089 - Área (F-G-D-F) = 6,59m²: “Faixa de terra, de formato triangular, situada em um terreno à Rua Ricardo Cabral da Cunha, antiga Rua 02, lote 04 da quadra 06, Parque Cruzeiro do Sul, pertencente à matrícula 75.965 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e representada no desenho SABESP ECTT 1.283/92 R3, medindo 12,10m do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno onde divide com o lote 04-A de Ivan Cardoso de Sá; 1,10m nos fundos com um Canal e, 12,00m do lado que divide com a mesma propriedade, encerrando uma área de 6,59m²”;

**SUMÁRIO**  
**Esta edição, de 144 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.**  
**SECRETARIAS DE ESTADO**  
Casa Civil ..... 5  
Economia e Planejamento ..... 5  
Justiça e Defesa da Cidadania ..... 5  
Assistência e Desenvolvimento Social .. 8  
Emprego e Relações do Trabalho ..... 12  
Segurança Pública ..... 12  
Administração Penitenciária ..... 57  
Fazenda ..... 60  
Agricultura e Abastecimento ..... 60  
Educação ..... 63  
Saúde ..... 69  
Transportes ..... 74  
Cultura ..... 75  
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento  
Econômico e Turismo ..... 76  
Juventude, Esporte e Lazer ..... 76  
Habitação ..... —  
Meio Ambiente ..... 77  
Procuradoria Geral do Estado ..... 77  
Transportes Metropolitanos ..... 78  
Energia, Recursos Hídricos  
e Saneamento ..... 78  
Universidade de São Paulo ..... 79  
Universidade Estadual de Campinas ... 80  
Universidade Estadual Paulista ..... 81  
Ministério Público ..... 81  
Editais ..... 84  
Mídia Eletrônica ..... 91  
Concursos ..... 103  
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras ..... 126  
Pregão ..... 127  
Diários dos Municípios ..... 127  
Partidos Políticos ..... —  
Ministérios e Órgãos Federais ..... 144  
Leis Federais ..... —